ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAIPORÃ

C. G. C. 03.505.013/0001-00

LEI Nº-87/87 De 28 de outubro de 1987.

"Incorpora ao Calendário de festividades do Município, a **FESTA DO HORIZONTE**, e dá outras providências".

JOÃO JAMIL MELLA, Prefeito Municipal de Bataiporã-MS. , Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica incorporado ao Calendário de festividades do Município de Bataiporã-MS., a **FESTA DO HORIZONTE.**

Art. 2º- A Festa do Horizonte será realizada no segundo domingo do mês de setembro, nos mesmos moldes ocorridos nas versões anteriores.

Art. 3º- Para a Festa do Horizonte será instituída uma Comissão, sob a Presidência da Primeira Dama do Município, composta de 3 à 5 membros, que ficará responsável pela organização e promoção do referido evento.

Art. 4º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a oferecer apoio administrativo e financeiro, para a realização do referido evento.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bataiporã-MS, aos vinte e oito dias do mês de outubro de 1987.

Dr. JOÃO JAMIL MELLA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio do Deptº Geral de Administração, e afixado em local de costume em data acima citada.

JOSÉ ANTONIO FRUTUOSO
Secretário